



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº318/93.

EMENTA: Adota a Lei nº 8.666/93 e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar nos processos licitatórios do Município a Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, promulgada pela União.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 26 de agosto de 1993.


GENTIL GOMES PEREIRA
- Prefeito -